

## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### EDITAL Nº 62

Dr<sup>a</sup>. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

---Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o estado do(s) terreno(s), que se encontram maioritariamente ocupados por Acácias (mimosas) e matos, venho, pelo presente Edital, notificar o(s) proprietário(s) do terreno, situado na Rua Cimo de Vila, próximo da habitação com o n.º de polícia 583, freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, deste concelho, coordenadas GPS: Lat: 41.142598480097 Long: -8.127121257742, para, no prazo de 10 dias consecutivos proceder(em) à limpeza do terreno inserido em espaço urbano. -----

A gestão de combustível nos terrenos que se encontram em incumprimento nos termos do disposto no artigo 15º nº 2 do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho e no artigo C/1-27.º nº 2, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, sendo os critérios para a realização da gestão de combustível os seguintes: "A vegetação, deve ser efetuada numa faixa de largura não inferior de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. a) *No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo*"-----

Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada e tomando posse administrativa dos terrenos, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada até ao montante de € 42.600.-----

---É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao termo desta publicitação (de 10 dias úteis) a contagem do prazo subsequente de 10 dias úteis para proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível (limpeza dos terrenos). -----

---Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 26 de julho de 2023

A Presidente da Câmara Municipal

*Cristina Vieira*

(Dr<sup>a</sup>. Cristina Vieira)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
Certifico que nesta data afixei no átrio dos Paços  
do Concelho uma cópia do presente edital e  
restantes documentos anexos.

Câmara Municipal do Marco de Canaveses *27/07/2023*

O Funcionário

*[Handwritten signature]*